



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO

RUA: JERÔNIMO BORDINHON,48 –JARDIM RESIDENCIAL GERMANO

GUAPIAÇU, SP – CEP: 15.110-000

Tel.: (11) 98568-1985

CNPJ 29.897.608/0001-42

e-mail : [cbvaoficial@hotmail.com](mailto:cbvaoficial@hotmail.com)

site: [www.cbvaoficial.com.br](http://www.cbvaoficial.com.br)



### REGULAMENTO GERAL

### SUPERLIGA MELHOR IDADE 2024

#### **I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º – Os JOGOS DA SUPERLIGA MELHOR IDADE** tem por objetivo a valorização e o estímulo a prática esportiva como fator de saúde e bem-estar, resgatar a autoestima, promover a inclusão e melhorar o convívio dos idosos, além de estimular a competição salutar, buscar os melhores atletas ou equipes, visando a participação nas distintas etapas de eventos da CBVA, contribuindo para o aprimoramento técnico das diversas modalidades em disputa e valorizando a implementação de políticas públicas voltadas ao nosso público alvo.

#### **II – DAS CATEGORIAS**

**Artigo 2º** – Serão disputadas as seguintes categorias, para ambos os sexos:

- |            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| - +45 anos | <b>Nascidos a partir de 1979.</b> |
| - +58 anos | <b>Nascidos a partir de 1966.</b> |
| - +68 anos | <b>Nascidos a partir de 1956.</b> |
| - +75 anos | <b>Nascidos a partir de 1949.</b> |

**Parágrafo 1º** - O mesmo atleta poderá ser inscrito livremente em todas as respectivas categorias, estando sempre acima da idade em cada categoria inscrita.

**Parágrafo 2º** - A Comissão Organizadora **não se responsabiliza** por eventuais coincidências de horários na programação **entre as diferentes categorias** que o atleta eventualmente participe.

#### **III – PERIODO DE REALIZAÇÃO**

**Artigo 3º** – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da CBVA, disponível no site: [www.cbvaoficial.com.br](http://www.cbvaoficial.com.br), Grupos oficiais de whatsapp e redes sociais.

**Parágrafo 1º** - A Competição da **SUPERLIGA MELHOR IDADE** será disputado em polos regionais, ou fases estaduais e nacional, dependo assim da gestão de quantidade de equipes de cada estado, previamente estabelecidos, de acordo com critérios exclusivos e de competência única da CBVA;

**Parágrafo 2º** - a 1ª Fase prevê as disputas dos Polos Regionais, conforme "caput" deste Artigo e será disputada em 8 (oito) etapas. Esta Fase acontecerá entre os meses de Março a junho de 2024, sendo que a divulgação das equipes participantes, critérios de disputa, Congressos Técnicos (se necessários), datas, horários e locais de competição serão divulgados com a devida antecedência;

**Parágrafo 3º** - A 2ª Fase será denominada de Fase Estadual. A 2ª Fase acontecerá no mês de Julho e todas as informações a respeito (equipes classificadas, critérios de disputa, Congresso Técnico, datas, horários e local da competição) serão divulgadas com a devida antecedência;

**Parágrafo 4º** - A 3ª Fase será denominada de Fase Final Nacional e poderá, conforme o calendário estabelecido pela CBVA, ser disputada no mês de Julho, obedecendo criteriosamente e integralmente o presente regulamento.

**Assim as 1ª, 2ª e 3ª Fases serão disputadas na Temporada de 2024 de Março a Julho.**

**Parágrafo 5º** - A 4ª Fase será a disputa do Sul Americano, a competição será divulgada e oficializada no 2º semestre de 2024 da forma que será realizada e onde, a comissão irá decidir com os representantes do Brasil (CBVA), Argentina, Chile e Uruguai. sendo que todas as informações de interesse dos participantes serão divulgadas com a devida e necessária antecedência.

#### **IV – CONGRESSO TÉCNICO**

**Artigo 4º** – Os Congressos Técnicos serão realizados conforme estabelecido no Calendário Oficial da CBVA, disponível no site [www.cbvaoficial.com.br](http://www.cbvaoficial.com.br) e também por meio de suas redes sociais.

#### **V – DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º** – A Superliga da Melhor Idade é destinada às equipes representativas de Prefeituras Municipais, agremiações, entidades públicas, entidades privadas, clubes associativos, clubes de serviço, etc., sendo, portanto, conhecedoras deste regulamento, e das normas expedidas e submeter-se-ão a eles integralmente, sem qualquer restrição, reserva ou óbice.

**Parágrafo 1º** – **O atleta somente poderá participar por uma única equipe na temporada;**

**Parágrafo 2º** - Uma pessoa poderá exercer a função de técnico por mais de uma equipe e poderá, ainda, ser atleta de uma outra, caso consiga conciliar todas estas atividades. Ressalvando o parágrafo acima, de que como atleta poderá participar por uma única equipe;

**Parágrafo 3º** – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios e ou equipes participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade, sendo, portanto, recomendado expressamente que os participantes

sejam submetidos a exames periódicos sistematicamente, de total responsabilidade das equipes e ou municípios participantes.

**Artigo 6º** – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

**a) Apresentação impreterível da Credencial expedida pela Plataforma Digital direcionada pela SUPERLIGA MELHOR IDADE, comprovando, assim, estar regularmente inscrito.**

Apesar da apresentação da Credencial expedida pela Plataforma Digital, poderá a C.B.V.A., a qualquer tempo, exigir também a apresentação de documento de identificação, conforme relação constante abaixo.

**b) No caso da credencial estar sem foto, apresentar, juntamente a mesma, documento original com foto, que poderá ser:**

- Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, inclusive digital (Aplicativo Oficial);
- Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;
- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (CREF/ CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
- Passaporte Brasileiro;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive digital (Aplicativo Oficial);
- Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM
- Carteira de Trabalho, inclusive digital (Aplicativo Oficial);

Satisfazer a todas as exigências do Regulamento, Normas, Comunicados e/ou Portarias da CBVA;

**a)** O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito, desde que a pena termine até a data estabelecida para a entrega das relações nominais;

**b)** Ter participado efetivamente dos **Polos Regionais** em pelo menos uma das Etapas, ou seja, constar da súmula, identificado com numeração e ter jogado em, pelo menos, uma das partidas.

**Parágrafo Único** – É prerrogativa do Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol (CBVA) autorizar a participação do (a) atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

**Artigo 7º** - Será cobrada uma taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por atleta em cada Etapa e Categoria em que estiver inscrito.

A taxa estipulada diz respeito a atletas inscritos em equipes com representatividade tais como: Poder Público, Agremiações, ou seja, pagamentos realizados na Pessoa Jurídica.

**Parágrafo 1º** - Será exigido empenho único da primeira Fase Regional, via Nota Fiscal Eletrônica;

**Parágrafo 2º** - Haverá um prazo máximo até a 3º Etapa Regional, que se aplicará para todo o processo de tramitação das respectivas Prefeituras para cumprimento da taxa de inscrição

exigida, contados a partir da Abertura Oficial do Polo a qual a Representatividade estiver inscrita. Após este prazo, as equipes que não cumprirem a exigência, estarão impedidas de participação, até a plena efetivação do pagamento;

**Parágrafo 3º** - Como forma de incentivar a prática da modalidade em todas as federações que compõem o rol de atuação da CBVA – SUPERLIGA MELHOR IDADE – das equipes de entidades particulares, agremiações ou outro segmento que não sejam mantidas e ou não mantenham ligação com o Poder Público, o valor da taxa mensal por atleta em cada Etapa e Categoria em que estiver inscrito será de R\$ 15,00 (quinze reais), com a exigência de que o pagamento devido seja efetuado em até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem as datas das rodadas.

## **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 8º** – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes na plataforma digital determinada pela CBVA para tal para viabilizar a inclusão e assegurar sua inscrição pela equipe.

**Parágrafo 1º** – Após a inclusão do atleta na Plataforma o mesmo não poderá ser substituído;

**Parágrafo 2º** – A substituição do atleta só poderá ocorrer mediante apresentação de Atestado Médico diagnosticando que ele (ela) está incapacitado de praticar atividades físicas, fator que o impeça de atuar em quadra. Esta substituição poderá ocorrer, no máximo, até o final da Fase Regional;

**Parágrafo 3º** – Em caso de falecimento, com a apresentação do Atestado de Óbito comprobatório, a equipe também poderá promover a substituição do atleta;

**Parágrafo 4º – O prazo para inscrição de atletas será até a data da realização da 5ª Rodada-Etapa** em que a equipe participar. Entretanto, para participar em quaisquer das rodadas, será exigido que o mesmo esteja inscrito; não se aceitando participação de atletas, em quaisquer das rodadas, que não cumpram este requisito;

**Parágrafo 5º** – A inscrição nos eventos da CBVA implica na anuência e irretroatável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pela entidade promotora para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

**Artigo 9º** – Para sua primeira participação quaisquer das equipes deverão possuir inscritos, no mínimo, 6 (seis) jogadores em cada categoria e sexo. Caso contrário, sua participação estará inviabilizada.

**Parágrafo Único** – Nos cadastros das equipes efetuados na plataforma digital determinada pela CBVA poderão constar os seguintes números máximos por cada categoria e sexo:

- a)** 20 Atletas;
- b)** 01 Técnico;
- c)** 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- d)** 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;
- e)** 01 Massagista

## **VII – DOS JOGOS**

**Artigo 10** – As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Os sets serão de 15 (quinze) pontos, observada a regra da modalidade para tal.

**Artigo 11**– A altura da rede será:

Masculino – 2,43 metros

Feminino – 2,24 metros

**Parágrafo Único** – Para todas as partidas do sexo feminino, haverá uma demarcação de uma linha com 1 metro para dentro da quadra, observados a partir da zona de saque da equipe, que será a determinação da zona de saque para as equipes femininas. Portanto, esclarecendo, para as equipes femininas, a demarcação da zona de saque será a 8 (oito) metros do eixo da linha central de cada uma das quadras.

**Artigo 12** – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado direito da programação usar do Fair Play e trocar ela o uniforme.

**Artigo 13** – Será admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado para o 1º jogo da rodada. As demais partidas observarão rigorosamente os horários programados. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

**Artigo 14** - Serão respeitados em todas as etapas das disputas os Comunicados e Manifestações Técnicas expedidas pela CBVA em relação à interpretação e aplicação das regras do voleibol adaptado, conforme segue:

**Parágrafo 1º** - De acordo com decisão técnica, caso um jogador, estando colocado em quaisquer das posições de ataque ou de defesa, que realize um "peixinho", realizando, portanto, um deslocamento vertical e não horizontal (que estão sendo considerados por alguns como saltos), e realize uma defesa (com a bola sendo enviada de baixo para cima) não poderá ser punido e esta jogada deverá ser considerada válida;

**Parágrafo 2º** - Em relação à regra 13.2.5 que prevê que: "Os jogadores da linha de trás (posições 1, 5 e 6), estando dentro da zona de frente, somente poderão realizar um ataque (enviar a bola para o campo do adversário) com um movimento realizado abaixo da linha dos ombros e de baixo para cima", fica especificado que na recepção de toda primeira bola (e apenas e tão somente nesta situação), estando os jogadores das posições 1, 5 e 6 (ou mesmo o líbero que os substitua) dentro da zona de ataque (ou zona de frente) ou seu prolongamento, caso a bola seja rebatida, mesmo que acima da linha dos ombros, em uma CLARA AÇÃO DEFENSIVA (excetuando-se, obviamente, qualquer ação manifesta de ATAQUE), ou mesmo que o atleta seja tocado involuntariamente nestas condições, a jogada prossegue sem que haja caracterização de falta ou ação contrária às regras;

**Parágrafo 3º** - Ainda de acordo com decisão técnica a "REGRA 19.3.1.2 passa a ter a seguinte redação: Ele/ela tem atuação restrita às posições da linha de trás e não poderá completar um golpe de ataque, de qualquer parte da quadra ou da zona livre, se, no momento

do contato com a bola, esta esteja totalmente acima do bordo superior da rede. NÃO PODERÁ, TAMBÉM, EXECUTAR UMA AÇÃO DE ATAQUE SALTANDO (entenda-se saltar, quando tirar os dois pés do chão.) ”

**Artigo 15** – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

**Parágrafo Primeiro** – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em eliminatória simples;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- e) Duas ausências em jogos programados;
- f) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- g) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- h) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

**Parágrafo Segundo** – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

**Parágrafo Terceiro** – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Confederação Brasileira de Voleibol, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

## **VIII – FORMA DE DISPUTA**

**Artigo 16** – A Superliga Melhor Idade será regida por este Regulamento e pelas regras oficiais em todas as fases.

**Artigo 17** – A Superliga Melhor Idade será disputada obedecendo as etapas estabelecidas no Artigo 3º deste Regulamento e seus parágrafos, classificando-se para a fase subsequente, o estabelecido nos critérios de cada uma das fases:

### **- 1ª FASE – POLOS REGIONAIS**

Nesta fase as competições serão regionalizadas, conforme critério estabelecido pela Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado, com as equipes jogando entre si.

De acordo com o número de equipes participantes, poderá ser necessária a subdivisão das equipes em grupos acima de 10 Equipes por Categoria, quando a CBVA estabelecerá os critérios de disputa.

**Parágrafo 1º** – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer de condições técnicas de realização.

**Parágrafo 2º** - Caso haja a necessidade técnica de formação dois grupos para as disputas, o critério estabelecido para a apuração das colocações será:

<b>1º Colocado do Grupo A</b>	<b>x</b>	<b>1º Colocado do Grupo B</b>	<b>- 1º/2º</b>
<b>2º Colocado do Grupo A</b>	<b>x</b>	<b>2º Colocado do Grupo B</b>	<b>- 3º/4º</b>

<b>3º Colocado do Grupo A</b>	<b>x</b>	<b>3º Colocado do Grupo B</b>	<b>- 5º/6º</b>
<b>4º Colocado do Grupo A</b>	<b>x</b>	<b>4º Colocado do Grupo B</b>	<b>- 7º/8º</b>
<b>5º Colocado do Grupo A</b>	<b>x</b>	<b>5º Colocado do Grupo B</b>	<b>- 9º/10º</b>

**Parágrafo 3º** - Será de responsabilidade da Cidade Sede de cada Polo as providências quanto à estrutura física necessária ao desenvolvimento do evento (como quadras e ou ginásios em condições de uso, com iluminação, linhas demarcatórias, postes, rede, estrutura para a montagem de rede, régua de medição de altura, bancos de reserva, vestiários limpos e em plenas condições de uso, bolas, mesas para apontador e representantes, enfim, todo o material de quadra exigido e necessário para o bom desenvolvimento das rodadas), além de toda a estrutura exigida para atendimento médico necessário em todos os locais de competição, assim como providências quanto à disponibilidade do SAMU para eventuais atendimentos de casos de emergência.

## **- 2ª FASE – FINAL ESTADUAL**

### **– (SÉRIE OURO) – (SÉRIE PRATA)**

Desta fase participarão 50% dos primeiros colocados de cada um dos Polos Regionais na Série Ouro. Os 50% restantes, participarão da Série Prata. Serão considerados para tal a porcentagem observada em cada um dos **Polos Regionais** disputados em cada categoria e sexo e mais as equipes representativas da cidade sede. Caso um Estado ou federação não venha a realizar os polos citados, os critérios de participação nas Séries Ouro e Prata serão os mesmos aqui estabelecidos.

Por exemplo: Um polo possui uma Categoria disputada por 8 Equipes. Os 4 Primeiros Colocados participarão da Fase Final Estadual - Serie Ouro e os demais participarão da Fase Final Estadual - Série Prata, e assim sucessivamente.

Caso o número de participantes seja ímpar, o quociente maior apresentado representará os participantes da Série Ouro e o quociente menor os participantes da Série Prata. Por exemplo: Um polo possui uma Categoria disputada por 9 equipes. Os cinco primeiros (quociente maior) participarão da Série Ouro e os demais 4 participantes (quociente inferior) participarão da Série Prata. Para melhor exemplificar, com 13 participantes: Os 7 primeiros colocados disputarão a Série Ouro e os demais (6) participarão da Série Prata, e assim sucessivamente;

Caso qualquer equipe da cidade sede tenha obtido classificação entre os primeiros colocados, adquirindo, portanto, o direito de participação, será substituída pela equipe classificada subsequentemente em sua fase.

## **- 3ª FASE – FINAL NACIONAL (Série Ouro e Série Prata)**

Os 8 (oito) primeiros colocados da **Fase Final Estadual – Séries Ouro e Prata** – de cada categoria e sexo estarão classificados para a sua respectiva Fase Final Nacional.

Estarão também classificadas as equipes Campeãs de cada categoria e sexo do ano anterior.

Também terão o direito adquirido de participação as equipes representativas da cidade sede.

Caso qualquer equipe da cidade sede tenha obtido classificação entre os 8 (oito) melhores colocados, adquirindo, portanto, o direito de participação, será substituída pela equipe classificada subsequentemente em sua fase.

## **- 4ª FASE – SUL AMERICANO**

Do Sul Americano participarão as 8 (oito) equipes melhores classificadas em cada categoria e sexo da Fase Final Nacional Serie Ouro e Campeão e Vice-Campeão da Final Nacional Serie Prata, além das equipes representativas dos países convidados, e mais as equipes representativas da cidade sede.

Caso qualquer equipe entre as classificadas desista, outra poderá ser chamada seguindo os critérios da classificação da Final Nacional.

**Artigo 18 - Para participação Efetiva das competições da CBVA SUPERLIGA, toda e qualquer equipe deverá estar em atividade comprovada e participando dos jogos oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol no ano em que ocorrer a competição. Caso esta exigência não esteja sendo cumprida, a equipe perderá o direito à vaga, e conseqüentemente à participação, e será convocada para participação a equipe subsequente na classificação que preencha os requisitos aqui exigidos.**

**Artigo 19** - Para o desenvolvimento das Fases Final Estadual (Séries Ouro e Prata); Final Nacional e Sul Americano as cidades sedes deverão seguir rigorosamente o que preconiza o parágrafo 3º do Artigo 17 deste Regulamento.

**Artigo 20** – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

**Parágrafo 1º – Entre 2 (duas) equipes:**

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

**Parágrafo 2º – Entre 3 (três) ou mais equipes:**

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

**Parágrafo 3º** – Será considerada a contagem de 2 x 0 (15x00, 15x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

**Parágrafo 4º** – A CBVA reserva-se o direito de promover alterações na programação, e mesmo nos horários das partidas, e até mesmo no critério de disputas caso ocorram fatos que a obriguem a resguardar o bom andamento e os interesses da competição.

**Parágrafo 5º** – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo.

**Artigo 21** – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

## **IX– DA PONTUAÇÃO**

**Artigo 22** – A tabela de pontuação para a classificação em todas as Etapas será:

Vitória:	- 4 (quatro) pontos.
Derrota: por 2 sets a 1	- 2 (dois) pontos.
Por 2 sets a 0	- 1 (um) ponto.
Ausência:	- 0 (zero) ponto

## **X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO EM QUADRA.**

**Artigo 23** – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

- a)** 01 Técnico;
- b)** 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- c)** 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;
- d)** 01 Massagista;
- e)** Até 12 Atletas, com direito de designação de 1 jogador Líbero entre eles; a composição mínima da equipe deverá ser de 6 atletas.

**Parágrafo Único** – Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

## **XI – DOS TRANSPORTES – HOSPEDAGEM**

**Artigo 24** – Os Municípios–sede das Fases Estadual, Final Nacional e Sul Americano deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

**Parágrafo 1º** – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, incluindo-se aí as áreas verdes, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

**Parágrafo 2º** – As representações Municipais e/ou entidades que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado - CBVA, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade por tal os organizadores, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

**Parágrafo 3º** – Cada participante deverá trazer roupa de cama e colchão, quando oferecido alojamento;

**Parágrafo 4º** – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

**Parágrafo 5º** – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com a devida antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município–sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

**Parágrafo 6º** – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

**Artigo 25** – O transporte intermunicipal, assim como a alimentação, será de responsabilidade única e exclusiva do município e ou equipe participante, bem como o transporte interno durante a competição.

**Parágrafo Único** – Os municípios e ou equipes participantes serão, também, responsáveis por todos os atos, ocorrências e ou acontecimentos que venham a ser provocados ou não durante os deslocamentos.

## **XII – DA ARBITRAGEM**

**Artigo 26** – A arbitragem será de responsabilidade da Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado, que não aceitará vetos e ou interferências em seus critérios.

## **XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Artigo 27** - A CBVA utilizará para os seus eventos o Código de Justiça da Coordenadoria de Esportes, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

**Artigo 28** – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo 1º** – Independente de publicação em Boletim ou Comunicado Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

**Parágrafo 2º** – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

**Artigo 29** – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, será de 72 (setenta e duas) horas após o término do jogo nas Disputas dos Polos Regionais e de 3 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas, para as fases subsequentes. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

**Artigo 30** – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CBVA nas respectivas jurisdições.

**Parágrafo 1º** – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva; citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça da CEL;

**Parágrafo 2º** – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Código de Justiça da CEL.

## **XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE**

**Artigo 31** - Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos, as meias devem ser de uma cor predominante e todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas de 1 a 99, obedecendo regra oficial do livro de regras da CBVA.

**Parágrafo 1º** – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para a numeração das camisas;

**Parágrafo 2º** – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva, assim como de outros nomes da modalidade que não sejam Volei, Voleibol Adaptado, Voleibol Melhor Idade e que não sejam relacionados estritamente ao voleibol adaptado e à CBVA;

**Parágrafo 3º** – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

**Artigo 32** – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas e regras estabelecidas.

**Artigo 33** – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da CBVA, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

**Artigo 34** – Será de exclusiva competência e de direito da CBVA qualquer transmissão (radiofônica, televisiva, pela internet e ou outros canais digitais - ao vivo ou não), efetuada por qualquer meio, das partidas realizadas nos eventos por ela organizados, supervisionados e ou permitidos.

## **XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 35** – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

**Artigo 36** – Na 1ª Fase – **POLOS REGIONAIS** – Cada atleta inscrito receberá **1 medalha de participação** e às equipes **Campeãs Regionais** de cada categoria e sexo serão oferecidos troféus de posse definitiva.

Na 2ª Fase – **FINAL ESTADUAL – SÉRIES OURO e PRATA** – todos os atletas participantes e Comissões técnicas receberão medalha participativa e serão oferecidos troféus de posse definitiva e medalhas aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados de cada categoria e sexo.

Na **FINAL NACIONAL** todos os atletas participantes e Comissões técnicas receberão medalha participativa e serão oferecidos troféus de posse definitiva e medalhas aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados de cada categoria e sexo, assim como medalhas aos integrantes que tenham participado destas equipes na competição.

No **SUL AMERICANO** todos os atletas participantes e comissão técnica receberão medalha participativa e serão oferecidos troféus de posse definitiva e medalhas aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados de cada categoria e sexo, assim como medalhas aos integrantes que tenham participado destas equipes na competição.

**Parágrafo Único** – Durante o Cerimonial de Premiação todos os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes impreterivelmente presentes, e deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 37** – As competições organizadas, supervisionadas e ou homologadas pela CBVA serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

**Parágrafo Único** – As pessoas físicas e jurídicas que participarem dos eventos promovidos, supervisionados e ou homologados pela CBVA serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da Coordenadoria de Esportes da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e das disposições contidas neste Regulamento.

**Artigo 38** – Poderão serem expedidos Boletins (eletrônicos ou impressos) pela Comissão Organizadora, que será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais e de exclusiva competência da CBVA, serem expedidos comunicados através de meio digital, também estabelecido pela CBVA para tal finalidade.

**Artigo 39**- A CBVA sempre terá o propósito de dar Gratuidade Administrativa nas Finais Estaduais, Nacionais e Sul-Americano como ocorreu nas temporadas 2022 e 2023 ; mas, caso não ocorram as condições para tal na Temporada 2024, será cobrada uma taxa por equipe para que possa ser viabilizada a realização das competições.

**Artigo 40** – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Confederação Brasileira de Voleibol - CBVA.

**Artigo 41** – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiaçu/SP, 15/02/2024



**LUCAS RODRIGO DIMARCO**  
**PRESIDENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA VOLEIBOL ADAPTADO**  
**CNPJ: 29.897.609.0001-42**

